



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Enfermagem do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, em Pacajus – Ceará, até 31 de dezembro de 2014.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº: 11575589-6	PARECER Nº: 2147/2012	APROVADO EM: 20.11.2012

I – DO PEDIDO

Francinéia Reis Mateus, Diretora Pedagógica do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, solicita deste Conselho o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados:

- Regimento Escolar
- Projeto Político Pedagógico
- Alvará Sanitário e de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Pacajus.
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem.

II – SITUAÇÃO LEGAL

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC é uma Instituição de direito privado, com sede na Av. Lúcio José de Meneses, 885 – Croatá II Pacajus-Ce, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 13.137.532/0001-17, credenciado pelo Parecer CEE nº 2066/2012.

Responde pela Direção Pedagógica da Instituição, Francinéia Reis Mateus com formação em Pedagogia e Gestão escolar, e pela Secretaria Escolar, responde Maria Leila Santos Soares, licenciada em Pedagogia e Técnica em Secretaria Escolar.

O IPEPC possui boa estrutura física, com as instalações salubres, ambientes bem iluminados e com ventiladores; os pátios e passarelas são arejados e claros. As instalações atendem aos itens de conforto, iluminação, mobiliário visando o bom desempenho dos alunos. As instalações também atendem a portadores de necessidades especiais, com rampas de acesso e banheiro adaptado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2147/2012

O IPEPC conta com Laboratórios de Informática de dimensões adequadas e climatizados e contam com cerca de dez equipamentos, cada.

O laboratório de Enfermagem é amplo, climatizado e bem equipado, com modelos anatômicos e ossário de anatomia.

A biblioteca ocupa um espaço regular, que é utilizado também como sala de docentes. O acervo bibliográfico é considerado regular quantitativo e qualitativamente, com carência de livros na área específica do curso.

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O curso tem como objetivo formar profissionais para atuarem em todas as atividades de enfermagem, referentes ao apoio, ao diagnóstico, à educação para saúde, à proteção e prevenção, à recuperação e reabilitação e à gestão da saúde.

A avaliação designada pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará foi realizada em 06 de julho de 2012, pela doutora em Enfermagem, Lucilane Maria Sales da Silva.

A avaliadora verificou que o Plano de Curso de Auxiliar e Técnico em Enfermagem do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará está adequado à legislação vigente para a área de formação.

O coordenador do curso é a enfermeira Gabriella de Almeida Silva.

O curso conta com 13 professores, todos com autorização da CREDE para exercer o magistério e 07 deles possuem formação específica na área do curso técnico ofertado. Todos os docentes apresentaram experiências de ensino.

O curso está organizado em três módulos com carga horária total de 1800 horas. O módulo I é composto por 410 horas e o módulo II, por 490 horas.

O curso permite uma saída intermediária, ao final do segundo módulo, para qualificação profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar em Enfermagem.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2147/2012

A distribuição das disciplinas são apresentadas no Quadro abaixo:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULOS	COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE	HORAS	
I	Anatomia e Fisiologia Humana	60	
	Microbiologia, Parasitologia e Imunologia	40	
	Matemática Aplicada	30	
	Português Instrumental	30	
	Informática Básica	20	
	Introdução à Enfermagem	30	
	Ética, Bioética e Legislação Aplicada à Enfermagem	40	
	Farmacologia	40	
	Psicologia Aplicada	30	
	Primeiros Socorros	50	
	Educação para a Saúde	40	
	Total de horas do Módulo I		410
II	RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO NO PROCESSO SAÚDE/DOENÇA	Horas	Estágio
	Procedimentos de Enfermagem	60	400
	Administração de Medicamentos	40	
	Biossegurança e Segurança no Trabalho de Enfermagem	50	
	Nutrição e Dietética	40	
	Enfermagem em Saúde Coletiva I	60	
	Enfermagem em Saúde da Criança, do Adolescente e da mulher	70	
	Enfermagem em Clínica Médica do Adulto e do Idoso I	60	
	Enfermagem em Bloco Cirúrgico	50	
	Enfermagem em Saúde Mental	40	
	Planejamento do Trabalho em Enfermagem (TCC)	20	
Total de horas do Módulo II		490	
III	PROCESSO DE TRABALHO, ASSISTINDO AO PACIENTE GRAVE, CLÍNICO E CIRÚRGICO	Horas	Estágio
	Administração em Enfermagem	50	200
	Enfermagem em Clínica Médica do Adulto e do Idoso II	60	
	Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência do Paciente Grave	70	
	Enfermagem em Saúde Coletiva II	50	
	Preparação e Acompanhamento de Exames e Diagnósticos	50	
	Desenvolvimento e Gerenciamento de Projetos (TCC)	20	
Total de horas do Módulo III		300	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2147/2012

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Curso Técnico em Enfermagem

CARGA HORÁRIA	Hora/Aula	Estágio
	1200	600
Conjunto dos Módulos (I II E III) Habilitação Profissional TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM	1800	

Para a realização dos estágios, foi apresentado convênios com a Secretaria de Saúde do município de Pacajus e documentação comprobatória do seguro para os alunos.

A instituição oferece condições de acessibilidade para pessoas com deficiência com a presença de rampas de acesso e banheiros adaptados para cadeirantes.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nº 16/1999 e nº 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

IV – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que o Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC cumpriu as diligências específicas formalizadas pelo CEE e está apta a funcionar conforme a legislação vigente. Votamos pois, favoravelmente ao reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertado na sede do IPEPC, em Pacajús, com validade até 31 de dezembro de 2014.

Recomendamos que até o próximo pedido de renovação, seja ampliada a quantidade de títulos da bibliografia específica, bem como o número de volumes por título e que seja disponibilizado um espaço próprio para funcionar como sala de professores.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2147/2012

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2012.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE